



**ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1438/2019**  
**Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 05 de fevereiro de 2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês fevereiro de 2019, às 19:00 (dezenove horas), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Jordão de Amorim Ferreira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dionísio Da Dalt Netto, Dulcimar Prata Marques, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo, Ivalto Rinco de Oliveira, João Bosco Ferreira Pires e Pedro Gonçalves Caetano. O Vereador Presidente Jordão de Amorim Ferreira declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Solicitou a dispensa da leitura da Ata nº 1435/2018, 1436/2018 e 1437/2018, Colocando em discussão e votação. Aprovadas com abstenção do vereador João Bosco Ferreira Pires nas atas de nº 1436/2018 e 1437/2018 por estar ausente. A seguir solicitou a Secretária Vereadora Dulcimar Prata Marques que procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1-Projeto de Lei nº 001/2019 do Executivo** “Autoriza o município a celebrar convênio com a APAE e dá outras providência”. **2-Parecer do Projeto de Lei 001/2019 do executivo:** Parecer Jurídico nº. 073/2019 Referência: Projeto de Lei nº. 01/2019 Autoria: Executivo Municipal Ementa: “Autoriza o município a celebrar Convênio com a APAE e dá outras providências. I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 01, de 08 de janeiro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre a autorização para que o município celebre convênio com a APAE. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 46, VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que trata de convênio a ser firmado onde será alterado a Lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme dispõe o art.3º da proposição. A apreciação pela Câmara é obrigatória conforme art. 34, XIV também da Lei Orgânica Municipal. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 001/2019 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 34 caput, da Lei Orgânica. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 001/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 22 de janeiro de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor



**Jurídico. 3- Projeto de Lei nº 004/2019 do Executivo:** “Regulamenta os descontos incidentes sobre a remuneração, aposentadoria e pensão e dá outras providências”. **4- Parecer do Projeto de Lei 004/2019 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 074/2019 Referência: Projeto de Lei nº. 004/2019 Autoria: Executivo Municipal Ementa: “Regulamenta os descontos incidentes sobre a remuneração, aposentadoria e pensão e dá outras providências. I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 004, de 16 de janeiro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo regulamentar descontos incidentes sobre a remuneração, aposentadoria e pensão. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa O projeto versa sobre matéria de competência do Município em f Especificamente, no projeto em análise, única alteração que percebo com relação às previsões já contidas no Estatuto dos Servidores é com referência ao percentual de desconto em caso de ressarcimento ao erário que passará a 30% (trinta por cento) quando o estatuto previa 10% (dez por cento) em seu art. 54. Noutro giro, devemos considerar que as instituições financeiras tem exigido lei específica de autorização para conceder empréstimos a ser descontado em folha, situação já enfrentada por esta Casa de Leis anteriormente. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 004/2019 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria tratada no projeto se refere àquela já contemplada na lei que instituiu o regime único dos servidores municipais e assim, tudo em estrita observância do art 45, parágrafo único, V da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 004/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 22 de janeiro de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor Jurídico. **5- Projeto de Lei nº 005/2019 do Executivo:** “Cria Vagas nos quadros do Poder Executivo Municipal de Rio Novo para realização de concurso e dá outras providências”. **6- Parecer do Projeto de Lei 005/2019 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 075/2019 Referência: Projeto de Lei nº. 005/2019 Autoria: Executivo Municipal Ementa: “Cria vagas nos quadros do Poder Executivo Municipal de Rio Novo para realização de concurso e dá outras providências.” I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 005, de 16 de janeiro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo criar vagas no quadro do Poder Executivo e corrigir remuneração de cargo já existente. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo



30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 46, I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que trata de matéria referente a criação de vagas em cargos públicos e remuneração de servidor público. Finalmente, conforme bem exposto na mensagem que acompanha o projeto, o Executivo local assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público assumindo o compromisso de promover o concurso público para provimento de cargos efetivos, sendo imperiosa a necessidade de aprovação legislativa. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 005/2019 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 45, parágrafo único, VII da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 005/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 22 de janeiro de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor Jurídico. **7- Requerimento nº 001/2019** - Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental. Seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho -Solicita o fornecimento gratuito de protetores solares aos funcionários públicos que desempenham suas funções expostos ao sol. **Justificativa:** No Brasil o câncer de pele apresenta um alto grau de incidência para ambos os sexos, apesar de sua letalidade ser considerada baixa. Os fatores de risco para todos os tipos de câncer de pele incluem sensibilidade da pele ao sol, história de exposição solar excessiva, doenças imunossupressoras e exposição ocupacional. A prevenção do câncer de pele inclui ações de prevenção primária por meio de proteção contra luz solar, que são efetivas e de baixo custo. Visando o bem estar dos funcionários, que estão no seu dia a dia expostos ao sol, é que tal solicitação se faz necessária. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 16 de janeiro de 2019. Pedro Gonçalves Caetano-Vereador proponente. **8- Requerimento nº. 002/2019**-Autores: Eduardo Luiz Xavier de Miranda e Jordão de Amorim Ferreira. Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Rio Novo. Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho. - Solicita Instalação de pena de água nos seguintes locais no Distrito de Furtado de Campos: Posto de Saúde, Biblioteca, Igreja de São Sebastião, Igreja Metodista e Associação de Moradores. **Justificativa:** “A solicitação importará em melhoria das condições de vida dos moradores da comunidade que utilizam os locais acima mencionados”. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 28 de janeiro de 2019. Jordão de



Amorim Ferreira e Eduardo Luiz Xavier de Miranda- Vereadores Proponentes. **9- Leitura de Ofício nº 022/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos dos Edis de nº 150/2018, 151/2018, 152/2018. **10-Leitura de Ofício nº 023/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos dos Edis de nº 153/2018. **11- Leitura de Ofício nº 024/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde com referência ao convênio com a Associação Mineira de Municípios-AMM. **12- Leitura de Ofício nº 025/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos dos Edis de nº 154/2018. **13- Leitura de Ofício nº 026/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde ao requerimento verbal que solicita a disponibilização de Assessoria Jurídica gratuita para as Associações de Bairros de Rio Novo. **ORDEM DO DIA: 1- Formação das Comissões Permanentes para o Exercício 2017.** Após deliberação em Plenário ficou assim estabelecida a formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Novo/MG para o Exercício de 2017: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** – Presidente :Eduardo Luiz Xavier de Miranda; Vice Presidente: João Bosco Ferreira Pires; Membro: Dulcimar Prata Marques. **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** Presidente: Dionísio Da Dalt Netto; Vice Presidente: Pedro Gonçalves Caetano; Membro: Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo. **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:** Presidente: João Bosco Ferreira Pires; Vice Presidente: Daniel Geraldo Dias; Membro: Ivalto Rinco de Oliveira. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Presidente: Dulcimar Prata Marques; Vice Presidente: João Bosco Ferreira Pires; Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:** Presidente: Eduardo Luiz Xavier de Miranda; Vice Presidente: Dionísio Da Dalt Netto; Membro: Daniel Geraldo Dias. **2- Projeto de Lei nº 001/2019 do Executivo** “Autoriza o município a celebrar convênio com a APAE e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão, encaminhado para as comissões emitirem parecer. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse achar muito importante o projeto uma vez que o trabalho feito pela APAE é muito importante para o município e solicitou ao presidente que pedisse informações ao executivo se já foi feito algum repasse para a instituição referente a Dívida Ativa do município. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que será encaminhado ofício ao executivo solicitando as informações. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. **2- Projeto de Lei nº 004/2019 do Executivo:** “Regulamenta os descontos incidentes sobre a remuneração, aposentadoria e pensão e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** O Vereador solicitou prazo regimental para que pudesse ter um maior esclarecimento referente ao art. IV do projeto. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz X. de Miranda:** Disse que onde se refere a prejuízo ao erário, entendia ser por exemplo multas de trânsito que não são descontas do motoristas. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** o vereador disse que sendo assim seria interessante que tivesse um artigo especificando, pois o projeto dá um entendimento amplo quando se refere a prejuízos ao erário, e era para que pudesse entender melhor que estava solicitando prazo regimental. Concedido prazo regimental.



**3- Projeto de Lei nº 005/2019 do Executivo:** “Cria Vagas nos quadros do Poder Executivo Municipal de Rio Novo para realização de concurso e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse que a questão desse projeto de lei que cria vagas no poder executivo que foi votado anteriormente no projeto 022/2018 e está sendo feita correção na questão do salário ofertado a nutricionista que anteriormente era de R\$ 1.232,33 (hum mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) passando para R\$ 1.835,04 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos); com relação a criação dos cargos de nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo, na justificativa menciona o seguinte “tendo sido ponderado pelo Ministério Público a necessidade de se contemplar o NASF que não constou na proposição apresentada a esta Casa Legislativa” que foi no caso o projeto 022/2018, sugeriu propor uma emenda onde conste cargos públicos de provimento efetivo que fosse especificado para o NASF, pela questão de já ter o cargo de psicólogo no projeto que lei 022/2018 também não direcionado a um setor específico, visto que na justificativa consta que é um cargo para o NASF e também é uma solicitação do Ministério Público, achava que deveria ser feita uma emenda nesse quadro de vagas para que os cargos fossem específicos para o NASF. **Palavra com o Presidente Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que de acordo com o assessor jurídico não cabe ao legislativo e sim ao executivo fazer emenda no projeto, mas que poderia pedir prazo regimental. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** O vereador fez uso da palavra para solicitar prazo regimental. **4- Requerimento nº 001/2019 - Autor:** Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** Parabenizou ao vereador pelo requerimento e disse que os agentes de saúde já recebem protetor solar e perguntou se a solicitação era para todos os funcionários. Em resposta o Vereador Pedro disse que a solicitação é para todos os funcionários que trabalham expostos ao sol. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **5- Requerimento nº. 002/2019- Autores:** Eduardo Luiz Xavier de Miranda e Jordão de Amorim Ferreira. Colocado em primeira e única discussão o Vereador Daniel Dias sugeriu alteração no requerimento e permissão para assinar o mesmo; estando de os vereadores proponentes de acordo com a solicitação, o requerimento não foi votado e entrará em pauta novamente na próxima sessão. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Comentou com referência ao Ofício nº 026/2019 do Gabinete do Prefeito que trata de assessoria jurídica para as Associações Comunitárias. **Palavra com o Vereador Emanuel Ayres Costa Semêdo do Carmo:** o vereador fez uso da palavra para comentar com referência ao processo de tramitação dos projetos de lei, disse já ter acontecido outras vezes e acabou não falando, mas aproveitando que hoje aconteceu novamente decidiu falar com referência aos três projetos leis que entraram hoje na casa, em dois deles o Exmo. Sr. Presidente passou primeiro pelas comissões para assinar, e o que acontece é que passa as comissões assinam e as vezes na discussão um vereador levanta uma dúvida pertinente, e essa dúvida pode gerar uma mudança de voto, então sugiro que primeiramente os projetos sejam colocados em discussão para evitar perder o tempo com assinatura e emissão de nova folha com nova data. O Assessor Jurídico fez esclarecimentos com relação às comissões permanentes.



**Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que de acordo com o esclarecimento do Assessor Jurídico os tramites continuam da mesma forma. **Palavra com Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** O vereador disse ter sido muito bom os esclarecimentos do Assessor Jurídico, e que os projetos de lei precisam ter parecer da comissão que é relacionado ao assunto, como por exemplo: se o projeto se trata de Obras, o parecer precisa ser emitido pela comissão de obras e serviços públicos, e quanto a solicitação do Vereador Emanuel Ayres disse que quando o presidente encaminha o Projeto para emitir parecer, não é necessário esperar o projeto ser colocado em discussão para solicitar prazo regimental. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Sugeriu que para a próxima reunião já tenham um procedimento a ser seguido em todas as votações até que seja reformulada a Lei Orgânica e o Regimento Interno. **Palavra com o Presidente Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que os projetos serão assinados somente pela comissão a que se refere, mas a tramitação será a mesma. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Fez uso da palavra para dizer que solicitou a presença do Assessor Jurídico para esclarecer com referência a votação do projeto 020/2018 que aconteceu na sessão do dia 28/12/2018, que antes do início da sessão foi interpelado pelo vereador Ivalto Rinco se seria necessário 5 ou 6 votos para aprovação do projeto de lei, e disse a ele que havia consultado a assessoria jurídica e a informação recebida é de que seria necessário 5 votos. **Palavra com o Assessor Jurídico Dr. Eduardo Rodrigues Lima:** Disse que assumia a responsabilidade de seus pareceres são quanto a legalidade dos projetos, que não tinha o hábito de se manifestar quanto ao quórum de votação para cada matéria, e que poderiam perceber que a partir desse ocorrido ele mudou, que emitiu o parecer e na hora da reunião o Sr. Mauro Célio ligou para ele a pedido do Presidente, que não estava no escritório e onde estava não tinha acesso a internet, e lhe foi indagado quanto ao quórum para o projeto, que pensou no artigo da lei orgânica que fala sobre as leis complementares, as leis complementares são leis que exigem um quórum qualificado, que se lembrou do rol de leis e que o tipo de matéria não estava dentro desse rol, que depois indagado pelo Presidente consultou a lei orgânica e o art.129 que tratava daquela matéria exigia um quórum qualificado para aprovação, disse que o erro foi dele e que assumia, e a solução que deu para o problema era encaminhar um ofício ao executivo explicando o equívoco, solicitando a devolução do projeto, e que de qualquer maneira o executivo, que é a quem o projeto interessa, está totalmente ciente que o projeto foi reprovado, pois não obteve maioria absoluta para aprovação. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse ter consultado também o Dr. Roberto da assessoria jurídica do executivo, e a princípio disse que o projeto precisava de 5 votos, e depois consultou a Lei Orgânica e disse seria 6 votos, disse ainda que essa propositura de colocar em todos os pareceres o numero de voto irá facilitar o trabalho do presidente. **Palavra com o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Desejou a mesa diretora uma boa gestão e solicitou ao presidente que fosse informado aos vereadores mensalmente as despesas e receitas, bem como as devoluções feitas ao executivo, e assim poderem dar satisfação à população fazendo uma gestão transparente. **Palavra com Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Informou ao Vereador Ivalto Rinco de Oliveira que já conversou com a assessoria contábil e todos os meses será informado no jornal os



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

gastos da Câmara, que existe a comissão de controle interno a ser formada e caso o vereador queira pode ser membro desta comissão, disse ainda que ontem juntamente com a Vereadora Dulcimar P. Marques esteve no gabinete do prefeito solicitando a ele a atualização dos empenhos; comunicou que no próximo mês, ainda sem data definida, acontecerá nesta casa uma audiência pública com o tema Revisão do Plano Diretor de ocupação de solos, e futuramente será revisado a Lei Orgânica e o Regimento Interno que se encontra desatualizado, finalizou pedindo aos vereadores que ajudassem na divulgação. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Usou a palavra para esclarecer ao Vereador Ivalto Rinco que tanto na sua legislatura quanto na da Vereadora Dulcimar P. Marques, os balancetes mensais ficaram disponíveis na mesa para acesso de todos. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Endossou as palavras do Vereador Eduardo Miranda e disse que a partir do próximo mês os balancetes estariam disponíveis na mesa. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse presente ata.

---

Daniel Geraldo Dias

---

Dionísio Da Dalt Netto

---

Dulcimar Prata Marques

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

---

Emanuel Ayres C. S. do Carmo

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

João Bosco Ferreira Pires

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG**  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

**EM BRANCO**